



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 - Centro - CEP: 78565-000

LEI MUNICIPAL Nº. 1013/2017

SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM LAR DOS IDOSOS DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação Fraterna Benedita Fernandes, inscrita no CNPJ 04.294.885/0001-30, cuja finalidade é a prestação de serviços assistenciais em especial ao atendimento e abrigo a pessoas idosas.

Parágrafo único - Os serviços mencionados no “*caput*” deste artigo compreendem a concessão de Leitos, Alimentação, vestimentas, bem como acompanhamento dos idosos e encaminhamento para os órgãos competentes em caso de necessidade de assistência médica, dentária, fisioterapêutica, psicológica e demais cuidados inerentes à terceira idade.

Art. 2º - O Poder Executivo repassará o valor mensal na importância de R\$:3.000,00 (três mil reais), mensais até dezembro de 2017, totalizando valor global de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º - As despesas com o presente Termo de Convênio que faz parte integrante da presente Lei, ocorrerá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em dotação orçamentária específica.

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0011 – PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
2.009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO DE AÇÃO SOCIAL
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
VALOR R\$: 30.000,00



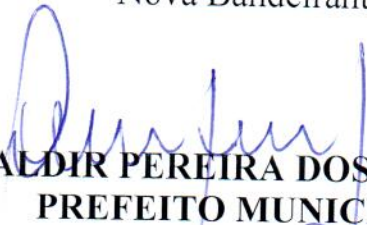
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 - Centro - CEP: 78565-000

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência do mês de março/2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de junho de 2017.


VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de fevereiro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

MONTE SIÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

CPF.: 041.729.241-40 CPF.: 005.712.201-69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2014**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **MONTE SIÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº. 07.799.371/0001-24 com sede na Rua: Antônio Ferreira Mendes, nº. 127 W, Jardim Boa Vista, na cidade de Juara/MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **MOACIR HONORIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade nº. 1.501.201 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 348.940.809-82, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, portador da carteira profissional N.º PR098150, expedida pelo CREA da Região, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, passando a vigorar do dia 11/10/2016 até a data de 07/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 146/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de outubro de 2016.

MONTE SIÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

CPF.: 041.729.241-40 CPF.: 005.712.201-69

**JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 1013/2017**

SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM LAR DOS IDOSOS DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação Fraterna Benedita Fernandes, inscrita no CNPJ 04.294.885/0001-30, cuja finalidade é a prestação de serviços assistenciais em especial ao atendimento e abrigo a pessoas idosas.

Parágrafo único - Os serviços mencionados no “caput” deste artigo compreendem a concessão de Leitos, Alimentação, vestimentas, bem como acompanhamento dos idosos e encaminhamento para os órgãos competentes em caso de necessidade de assistência médica, dentária, fisioterapia, psicológica e demais cuidados inerentes à terceira idade.

Art. 2º - O Poder Executivo repassará o valor mensal na importância de R\$:3.000,00 (três mil reais), mensais até dezembro de 2017, totalizando valor global de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º - As despesas com o presente Termo de Convênio que faz parte integrante da presente Lei, ocorrerá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em dotação orçamentária específica.

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0011 – PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLITICAS SOCIAIS
2.009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
VALOR R\$: 30.000,00

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência do mês de março/2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL